



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.237/2011

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Saúde do Homem cujo calendário anual será a primeira semana do mês de agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante a disposição contida no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Saúde do Homem” com o calendário anual de 01 a 07 de agosto.

Art. 2º. A Comissão de Saúde da Câmara Municipal, por iniciativa do Presidente da Casa, firmará parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ceder equipes de profissionais, técnicos capacitados para, durante o período descrito no art. 1º, promover junto à comunidade juazeirense palestras educativas e formas de prevenção voltadas para saúde do Homem.

Parágrafo único. O trabalho preventivo tem como objetivo facilitar o acesso da população masculina aos serviços de saúde e alcançar o maior número de homens, principalmente no sentido de conscientizá-los a se preocupar com a sua saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
08 de novembro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município